ATA DA 140º (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM NOVEMBRO/2021.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, em regime remoto (vídeo conferência), através da plataforma Skype, sob a Presidência do Sr. Vinicius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA), reuniram-se os conselheiros Tenente Alfredo Werner Eiglmeier (FORÇA VERDE), Eloir Martins Júnior (ACIAP), Josiane Bittencourt (IAT), Eduardo Vasconcelos (CAGEPAR), Koiti Cláudio Takiguti (SEMUR), Emilson Kopp (Copel) e Norliza Lins (SEMSA). Estavam também presentes as senhoras Rejane e Tatiana, representando o Instituto Lixo e Cidadania (ILIX). Da equipe técnica da SEMMA, estava a fiscal Juliana Armstrong e a Eng. Ambiental Camila Nascimento, a fim de discutir a pauta estabelecida referente à Convocação da reunião ordinária, composta dos seguintes assuntos: 1. Início do projeto de capacitação, conscientização e monitoramento das associações de triagem e comercialização de material reciclável em Paranaguá, em parceria com o Instituto Lixo e Cidadania (ILIX), financiado pelo FMMA (1º Desembolso); 2. Processo 31640/2021: Missão Resgate Restauração e Vida - Solicita TAP; 3. Processo 14922/2021. Jaez Transportes Rodoviários de Carga Ltda. - Solicita TAP; 4. Processo 10645/2021: Sulterminais de Armazenagens Gerais Ltda. - Solicita TAP; 5. Processo 25699/2021: Carlos Augusto Nunes Lara Serviços Ltda. - Solicita TAP; 6. Processo 21821/2021: Simas Armazenagem e Transportes Ltda. - Solicita TAP; 7. Processo 23466/2018: Recurso referente ao auto de infração nº 2820 e 2822; 8. Processo 32511/2016: Recurso referente ao auto de infração nº 0833; 9. Assuntos Gerais. Verificada a presença de quórum mínimo, o presidente iniciou os trabalhos, 'pulando' o item 1 da pauta, devido a problemas de conexão dos representantes do ILIX na sala virtual de reunião, passando então ao item 2, "Processo 31640/2021: Missão Resgate Restauração e Vida - Solicita TAP". O Sr. Presidente iniciou a reunião e passou à apresentação dos processos de TAP que serão feitos pela engenheira ambiental Camila, da SEMMA. Reguerimento de TAP: Missão de Resgate Restauração e Vida, 01.423.167/0001-28, na Rodovia PR-407, Bairro Jardim do Bosque, para Coleta, triagem, prensagem e destinação final de resíduos 10.000 m², com 32 funcionários, na 1.1. 05.5.11.006.0750.001, recicláveis. 05.5.11.006.0800.001. Após a apresentação da parte téchica, o Sr. Presidente passou à dúvidas dos conselheiros. Sem dúvidas, os conselheiros deliberaram a favor da emissão do TAP, nos moldes do parecer técnico, registrando apenas a abstenção do Conselheiro Tenente Werner, por não ter acompanhado inteiramente a apresentação do caso devido a problemas de conexão. E assim passou-se ao Item 3 "Processo 14922/2021: Jaez Transportes Rodoviários de Carga Ltda. - Solicita TAP". A engenheira continuou a apresentação dos processos. Requerimento de TAP: Jaez Transportes Rodoviários de Cargas Ltda., 33.279.422/0001-05, Rua Barão do Rio Branco, 500, Bairro Costeira, para atividades de transporte rodoviário de cargas, em 30m² de sala comercial + 192,50m² referente às 5 vagas de caminhões, totalizando 222,50m², com 04 funcionários, na I.I. 37463-71819, 40448-24661, 42141-70436. Após a apresentação da parte técnica, o Sr. Presidente passou à dúvidas dos conselheiros. Sem dúvidas, os conselheiros deliberaram por unanimidade a favor da emissão do TAP, nos moldes do parecer técnico. Resolvido o problema de conexão das representantes do ILIX, retornou-se ao Item 1, "Início do projeto de capacitação, conscientização e monitoramento das associações de triagem e comercialização de material reciclável em Paranaguá, em parceria com o Instituto Lixo e Cidadania (ILIX), financiado pelo FMMA (1º Desembolso)". O Sr. Presidente relembrou ao Conselho que foi feito um chamamento público para entidades que possam atender, assessorar e capacitar as associações de triagem e comércio de resíduos recicláveis do município. Como já apresentado em uma reunião anterior do COMMA, está tudo se organizado para o desembolso do Fundo do Meio Ambiente que é gerido pelo Conselho e por isso, foi trazido nessa reunião a proposta do ILIX de retirada de 50% do valor total do termo de cooperação firmado entre as partes, através de ofício encaminhado ao Presidente do COMMA, Vinícius. Após isso, o Sr. Presidente passou a palavra às representantes do ILIX, que abriram uma apresentação com slides para apresentar a proposta, e expuseram estar muito felizes com esse projeto e que já vem fazendo alguns contatos com as associações e que estão somente esperando o desembolso do recurso para comecar de fato as atividades do projeto. Ainda, o Sr. Presidente explanou que conforme acordado com o ILIX, ocorrerão prestações de contas mensais dos recursos destinados ao projeto, para melhor acompanhamento e ciência dos conselheiros. Aberto o espaço para dúvidas dos conselheiros, não ocorreram manifestações. Em regime de deliberação, foi aprovado por unanimidade o desembolso de 50% dos recursos financeiros destinados ao projeto, conforme

solicitado pelo ILIX via ofício. E assim retornou-se ao Item 4, "Processo 10645/2021: Sulterminais de Armazenagens Gerais Ltda. - Solicita TAP". Continuando as apresentações por parte da engenheira Camila, foi apresentado o requerimento de TAP: Sulterminais de Armazéns Gerais Ltda., 80.785.884/0004-19; para atividade de recebimento, armazenamento e expedição de cargas gerais; em 10.919,73 m²; com 27 funcionários; nas I.I. 09.5.24.001.0595. 09.5.24.001.0580 e 09.5.24.001.0610.001, localizado na Rua Manoel Pereira, s/nº: Bairro 29 de Julho. Após a apresentação a conselheira Josiane questionou se a área onde se encontra a empresa era residencial, e a Eng. Camila informou que não é, pois trata-se de uma área comercial/empresarial. A conselheira Josiane ainda lembrou que deve ser colocado como condicionante que o empreendimento deve colocar placas sobre a proibição de limpeza de caminhões em via pública, conforme já definido para empresas desse setor. Após a apresentação não houveram dúvidas por parte dos conselheiros e assim foi aprovada por unanimidade a emissão do TAP nos termos do parecer técnico. E assim passou-se ao Item 5, "Processo 25699/2021: Carlos Augusto Nunes Lara Serviços Ltda. - Solicita TAP". Continuando as apresentações. Requerimento de TAP: Carlos Augusto Nunes Lara Serviços Ltda., 41.609.704/0001-43, Rua Claudionor Nascimento, 410, Serraria do Rocha, para atividade de coleta de resíduos perigosos (não exerce no endereço - endereço apenas fiscal), em 404,25 m², com 3 empregados, na 1.1 09.5.22.038.0172.001. Foram apresentados todos os documentos apresentados e pormenorizada a operação da empresa. Após a apresentação da parte técnica, o Sr. Presidente passou à dúvidas dos conselheiros. Sem dúvidas, os conselheiros deliberaram por unanimidade a favor da emissão do TAP, nos moldes do parecer técnico. Após isso passou-se ao Item 6, "Processo 21821/2021: Simas Armazenagem e Transportes Ltda. – Solicita TAP". Continuando as apresentações. Requerimento de TAP: Simas Armazenagem e Transportes Ltda., CNPJ 22.997.367/0002-45, Avenida Ayrton Senna da Silva, 5.561, Bairro Jardim América, para depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, em 3.886,68 m², na I.I. 09.2.21.015.0090.000-28. Após a apresentação do processo passou-se às dúvidas do Conselho. A conselheira Norliza questionou quanto a localização do empreendimento, se estaria localizado no bairro Serraria do Rocha, que foi respondida pela Eng. Camila que informou que o empreendimento se localiza no bairro Jardim América. Esclarecido o questionamento e sem mais dúvidas, passou-se à deliberação, onde por unanimidade foi aprovada a emissão do TAP nos termos do parecer técnico. Assim, passou-se ao Item 7, "Processo 32511/2016: Recurso referente ao auto de infração nº 0833". Processo administrativo 32511/2016, auto de infração lavrado em 06/09/2016. Em nome de Soli Esser, Localização: Estrada das Colônias, Colônia Visconde de Nacar. Destruição de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Legislação: Decreto 6514/2008, "Art. 49. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão". "Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida". Valor da Multa: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil Reais). Descrição do Auto de Infração: A propriedade vistoriada fica na Estrada das Colônias, nas proximidades da PR - 508 (Estrada Alexandra - Matinhos), situada na Macrozona Rural do município. O setor de fiscalização afirmou não ter o conhecimento dos limites exatos da propriedade, porém a aproximadamente 1 km de distância de um determinado local do imóvel onde houve supressão de vegetação, há um ponto de captação de água da CAB – Águas de Paranaguá para abastecimento público. Além desta área supracitada, foram elencadas outras 07 (sete) onde foram observadas intervenções recentes na vegetação. Estes desmatamentos foram realizados com tratores, sendo possível observar marcas deste no solo, e também árvores derrubadas com moto-serra. Somando-se estas áreas recentemente desmatadas e ainda com vestígios de supressão, têm-se uma área aproximada de 3 ha. A vegetação danificada está inserida no Bioma Mata Atlântica (sendo objeto de especial de preservação), considerada como secundária e em estágio médio a avançado de regeneração. O autuado ainda apresentou um recurso pedindo a extinção do processo e que caso não seja atendido o pedido de extinção, que seja a multa convertida em advertência ou em serviços de preservação, ou ainda a redução da multa. Um dos conselheiros questiona se o prazo para aplicação do auto ainda está no prazo ou realmente já expirou como falou o autuado no recurso, o Sr. Presidente diz que vai apurar enquanto outros conselheiros podem fazer outros questionamentos. O conselheiro Koiti questiona se o processo já passou pelo setor jurídico da prefeitura, o Sr. Presidente responde que todos os processos de auto de infração passam pelo jurídico da prefeitura antes de vir para a reunião do Conselho, que significa que quando o processo vem para a deliberação do Conselho é porque o auto já foi julgado



e mantido por parte da PROGEM. O Sr. Presidente sugere que esse processo passe pelo setor jurídico novamente para verificar a questão do tempo da autuação e posteriormente retorne ao Conselho, pois não se sabe se realmente os artigos e leis usados pelo advogado do autuado realmente se aplicam ao caso em questão. Após isso, pela maioria de votos o processo volta para analise, e retorna para a próxima reunião do Conselho. Assim, passou-se ao Item. 8, "Processo 23466/2018: Recurso referente ao auto de infração nº 2820 e 2822". Processo administrativo 23466/2018. Auto de infração lavrado em 12/07/2018. Em nome de Elcio Padilha Leandro. Localização: Rodovia PR 407, KM 07. Destruição de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e terraplanagem. Legislação: Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Art. 50. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Valor da Multa: R\$ 8.000,00 (oito mil Reais). Descrição do Auto de Infração: Foi observada uma área desmatada (árvores e vegetação de sub-bosque) de dimensões aproximadas de 3 metros da largura por 200 metros de comprimento, que segundo relatado por Ivo Padilha, esta vegetação foi suprimida para a construção de um muro em uma das laterais do imóvel, porém afirmou que devido às dificuldades do terreno, faria apenas 50 metros de muro. Constatado também terraplanagem e deposição de materiais para aterramento. O autuado ainda apresentou um recurso que continha uma decisão judicial de um juiz de direito. O conselheiro Koiti fala que se trata de outro caso que precisa de uma orientação jurídica para uma decisão, o conselheiro Eloir Júnior ainda pede que esses processos venham com o parecer do jurídico para a reunião, para que se possam tomar as decisões embasadas nesses pareceres também. E por unanimidade o processo irá para uma análise jurídica e após isso retornará para a reunião do Conselho. Assim, passou-se ao Item 9, Assuntos Gerais. Sem assunto ou avisos por parte da SEMMA, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e falou sobre a data da próxima reunião, que cairia no dia 21 de Dezembro, mas que por adequação seria mais prudente adiantar a reunião para o dia 14 de dezembro. E assim deu por encerrada a 140ª Reunião Ordinária do COMMA.

Vinicius)

Presidente do 201